

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



16
AP

LEI Nº 1 038, de 17 de outubro de 1 962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
côrdõ com o que decretou a Câmara Muni
cipal, em sessão realizada no dia
10/10/1962, PROMULGA a seguinte lei:- -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de Cr\$ 100 000,00 (Cem Mil Cruzeiros) para o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Paulista concluir as obras de sua sede social, em construção nesta cidade.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba 931 - 8 99 4 - Despesas Imprevistas, do orçamento para 1 963.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Dr. Omsir Zomignani -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e dois 17-10-1962.- - - - -


- José Maria do Monte Carmello
Diretor Administrativo